

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLIFICADO

Setor Requisitante Responsável pelo Preenchimento do Estudo Técnico Preliminar, Orçamentos e Termo de Referência

## PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS

Programa Recuperação de Estradas - FPE nº 225/2025

**OBJETO:** Contratação de serviços de hora máquina para recuperação de estradas no Município de Cerro Grande/RS, no âmbito do convênio FPE nº 225/2025.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Responsável: Sr. Aurio Rosa

Cerro Grande/RS, 17 de junho de 2025.

Sr. Aurio Rosa Secretaria Municipal de Agricultura



📵 www.cerrogrande.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Programa Recuperação de Estradas - FPE nº 225/2025

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Cerro Grande, visando à execução das ações previstas no Convênio FPE nº 225/2025, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul por meio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, objetiva promover a recuperação de estradas vicinais danificadas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024. As intensas chuvas registradas nesse período causaram severos danos à malha viária rural do município, como deslizamentos de encostas, formação de valetas erosivas, destruição de bueiros, perda de material de base das estradas e obstrução de vias, dificultando ou mesmo impossibilitando o deslocamento de moradores e o escoamento da produção agrícola. Os danos foram verificados em importantes acessos das localidades de Linha Schimit, Linha Burati, Linha Via Barca, Linha Esquina Raimundi e Linha Barra do Bugre, totalizando 25 km de vias vicinais a serem recuperadas.

A restauração dessas estradas demanda a utilização de equipamentos pesados, como trator esteira, escavadeira hidráulica e caminhões, para serviços de recomposição do leito, alargamento, abertura de valetas de drenagem, espalhamento e compactação de materiais, entre outros. Tais serviços não podem ser adequadamente executados com o maquinário atualmente disponível no município, seja por insuficiência de frota, seja pela indisponibilidade técnica ou operacional dos equipamentos próprios. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de horas-máquina é imprescindível para a realização dos serviços com a qualidade e a agilidade que a situação exige.

# PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto deste procedimento licitatório está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS e é compatível com o planejamento estratégico desta Administração.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos para Contratação dos Itens objeto desta licitação e a sua descrição especificada encontram-se no item Descrição da Solução como um Todo presente Estudo Técnico Preliminar, onde constam os requisitos mínimos de qualidade exigidos para cada item a ser contratado, bem como requisitos mínimos gerais para todos os itens.

Para participação no procedimento licitatório os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:









# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

## Relativos à Habilitação Jurídica deverão apresentar a seguinte documentação:

- I Registro comercial, no caso de empresa individual; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V) Documento de identificação contendo foto e CPF do(s) sócio(s) proprietário(o) da empresa.

## Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão apresentação que comprove os seguintes requisitos:

- I Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- I Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documente.
- \* Declaração, firmada por representante legal de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas no caso de desejarem valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

### Relativos à Qualificação Técnica:

I – Apresentar no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a aptidão equivalente ou superior com o objeto desta contratação.



CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- II Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS ou CAU/RS (Resoluções nº 266/79 e nº 413/97, CONFEA);
- III Prova de a empresa possui no quadro funcional permanente e/ou contratado, na data de realização do certame deste edital, 1 (um) profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, da seguinte forma:
- A prova de a empresa possuir no quadro de pessoal, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e se for contratado por cópia do contrato de prestação de serviços com duração mínima enquanto perdurar a execução da obra.

<u>Para participação no procedimento licitatório o eventual interessado deverá ainda apresentar Declaração Conjunta de que:</u>

- I Atende aos requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- IV Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;
- V Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VI Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- VII Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis







# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; IX - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

## ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades necessárias previstas para esta contratação encontram-se pormenorizadas no item Descrição da Solução como um Todo presente Estudo Técnico Preliminar. Para este processo licitatório foram agrupados itens que tem correlações em sua natureza, prestação e fornecimento, e reunidas as demandas dos diversos setores municipais de forma a promover a economia em escala. As memórias de cálculo foram elaboradas utilizandose dos relatórios de consumo da Administração Municipal nos últimos dois anos extraídos do software de gerenciamento municipal com as devidas adaptações considerando eventuais fatos futuros que poderão impactar as necessidades desta administração.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da presente contratação trata-se de serviço comum, não realizado pela administração municipal e com necessidade de prestação habitual. Para os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando sua complexidade e particularidades, bem como a necessidade de conhecimentos, estrutura técnico-profissional e infraestrutura física especializados, não se vislumbra viabilidade de execução pela própria Administração.

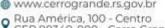
Assim, considerando que a Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS não possui estrutura técnico-profissional e infraestrutura física própria necessárias à execução de todos os serviços atinentes a realização das referidas atividades a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços é a solução que melhor atende o interesse público.

Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços comuns de engenharia — especificamente a execução de horas-máquina com equipamentos como trator esteira, escavadeira hidráulica e caminhões — cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, justifica-se a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas. A adoção do pregão eletrônico assegura maior transparência, competitividade, economicidade e ampla participação dos fornecedores interessados, atendendo ainda à exigência constante na Cláusula Sétima, item 5, do Termo de Convênio, que impõe ao Município a obrigatoriedade de publicação do instrumento convocatório de licitação em até 90 dias a contar do recebimento da parcela única dos recursos.

Ressalta-se ainda, que este tem sido o procedimento adotado por esta administração ao longo dos últimos anos bem como o que ocorre com diversos outros municípios de nossa região, a tal procedimento tem se mostrado satisfatório e econômico, demonstrando-se novamente a viabilidade desta contratação.



CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS







# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Assim, em análise das alternativas possíveis para esta contratação considerando as particularidades expostas a melhor solução a contratar é a realização de procedimento licitatório de <u>Pregão Eletrônico</u>, com critério de julgamento de menor preço por item.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor desta contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontram-se pormenorizadas no item Descrição da Solução como um Todo presente Estudo Técnico Preliminar. Para dar suporte a realização do cálculo de estimativa de valores do objeto desta licitação foram considerados os preços praticados pela administração municipal nas últimas contratações similares realizadas.

Para construção da memória de cálculo foram extraídos ao mínimo três orçamentos por item com fornecedores da região e balizados pela tabela atualizada do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO/DNIT), conforme demonstrado no Termo de Referência datado de 29 de abril de 2025, que integra o referido Convênio. Tal procedimento garante a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e a economicidade da contratação.

Os orçamentos completos deste processo licitatório estão em anexo classificado.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

## Objeto

Contratação de serviços de hora máquina para recuperação de estradas no Município de Cerro Grande/RS, no âmbito do convênio FPE nº 225/2025.

## Especificações, quantitativos e valores de referência

Item	Descrição	UN	QTDD	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
01	Prestação de serviço com máquina pesada, do tipo trator sobre esteiras, com operador especializado, com peso operacional igual ou superior a 14 toneladas, lâmina com capacidade mínima de 3,8 m³, potência mínima do motor de 130 HP, ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipado com horímetro analógico ou digital aferido, para controle das horas efetivamente trabalhadas	Н	175	430,34	75.309,50
02	Prestação de serviço com máquina pesada, do tipo escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador especializado, com peso operacional igual ou superior a 21 toneladas, concha de escavação de no mínimo 1,2 m³, ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipado com horímetro analógico ou digital aferido, para controle das horas efetivamente trabalhadas	Н	310	452,17	140.172,70











# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

horas efetivamente trabalhadas  ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃ		ÇÃO		R\$ 299	9.803,20
03	Prestação de serviços de caminhão com caçamba basculante, com motorista especializado, tração 6x4, com potência mínima de 220 cv, capacidade mínima de transporte de 12m³, ano de fabricação igual ou superior a 2010, equipado com tacógrafo analógico ou digital aferido, para controle das	Н	300	281,07	84.321,00

Descritivo das localidades a serem atendidas e das atividades a serem realizadas:

Localidade:	Procedimento de recuperação:
Estrada Geral da Localidade Linha Schimit	Recomposição do leito, alargamento de via e abertura de valetas de drenagem com trator esteira; aplicação de cascalho com caminhão e escavadeira; compactação da via; nivelamento e limpeza de encostas laterais.
Estrada Geral da Localidade Linha Burati	Recomposição do leito, alargamento de via e abertura de valetas de drenagem com trator esteira; aplicação de cascalho com caminhão e escavadeira; compactação da via; nivelamento e limpeza de encostas laterais.
Estrada Geral da	Recomposição do leito, alargamento de via e abertura de valetas de
Localidade Linha Via Barca	drenagem com trator esteira; aplicação de cascalho com caminhão e escavadeira; compactação da via; nivelamento e limpeza de encostas laterais.
Estrada Geral da	Recomposição do leito, alargamento de via e abertura de valetas de
Localidade Linha	drenagem com trator esteira; aplicação de cascalho com caminhão e
Esquina Raimundi	escavadeira; compactação da via; nivelamento e limpeza de encostas laterais.
Estrada Geral da	Recomposição do leito, alargamento de via e abertura de valetas de
Localidade Linha Barra do Bugre	drenagem com trator esteira; aplicação de cascalho com caminhão e escavadeira; compactação da via; nivelamento e limpeza de encostas laterais.

A contratada deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA/RS ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU/RS dos serviços a serem executados.

## Condições de Execução e Entrega do Objeto:

A prestação do serviço deverá ser realizada conforme as necessidades da Administração Municipal, por meio de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade do município em contratar o total do serviço previsto, nem podendo a licitante exigir quantidades mínimas para execução do objeto.

O serviço deverá, por ocasião sua execução, ter todas as especificações constantes no Edital e respectivos anexos, sob pena de recusa de recebimento.







# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

### Local e Horário:

Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora, por meio de Autorização de Fornecimento, nas localidades e quantitativos descritos a seguir:

Localidade	Quilometragem a ser recuperada	Tipo de serviço	Quantidade de horas
	5 km	Trator Esteira	30
Linha Schimit		Escavadeira Hidráulica	60
		Caminhão	50
	2000	Trator Esteira	40
Linha Burati	5 km	Escavadeira Hidráulica	70
		Caminhão	50
	5 km	Trator Esteira	35
Linha Via Barca		Escavadeira Hidráulica	45
		Caminhão	50
Links Essuins	5 km	Trator Esteira	25
Linha Esquina Raimundi		Escavadeira Hidráulica	65
Kamunui		Caminhão	70
	5 km	Trator Esteira	45
Linha Barra do Bugre		Escavadeira Hidráulica	70
		Caminhão	80

### Prazo de Execução:

Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento para iniciar a execução dos serviços.

## Controle e Fiscalização da Execução e Entrega

O servidor designado como responsável do contrato irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### Obrigações do Contratante



administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

### São obrigações do Contratante:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## Obrigações Gerais da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;







# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, substituições, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais

O pagamento será efetuado, preferencialmente por transferência bancária em conta bancária em nome da Contratada e indicada na Nota Fiscal, num prazo de até 30 dias, após recebimento e aceite da respectiva nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura apenas após o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Cerro Grande, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

Na apresentação das notas fiscais a Contratada deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

Caso a Contratada não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em Lei, devendo a contratada proceder a apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.

O primeiro pagamento somente será realizado pela Contratante, após apresentação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA/RS ou Registro de Responsabilidade Técnica - CAU/RS.

### Prazo de Vigência







# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesta contratação haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, em razão do objeto ser divisível e a utilização do parcelamento ser técnica economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos, não havendo perda de economia de escala e promovendo melhor aproveitamento do mercado com ampliação da competitividade.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação pretende-se sanar de maneira completa e satisfatória as necessidades da Administração Municipal que foram detalhadamente descritas no primeiro tópico deste Estudo Técnico Preliminar. Ainda se busca a eficiência, manutenção e continuidade na prestação dos serviços desta administração para a população de nosso município de Cerro Grande/RS, sem deixar de considerar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS

Em se tratando o objeto desta contratação uma questão rotineira e habitual para esta Administração não se vislumbra providências especiais, além daquelas já adotadas usualmente, para a celebração do contrato. A gestão e fiscalização contratual será realizada pelos servidores designados para cada secretaria na Portaria Municipal respectiva.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta contratações já foram agrupadas as contratações correlatas e interdependentes em sua natureza, uso e fornecimento, e ainda reunidas as demandas dos diversos setores municipais de forma a promover a economia em escala.

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Na presente contratação não se vislumbram possíveis impactos ambientais significativos, deverão, entretanto, serem observadas medidas para evitar desperdícios de recursos e as boas condutas no desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Ainda, recomendase sempre a observância das orientações e balizamentos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.







# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

### POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, e salvo melhor juízo, declara-se ser viável e razoável a contratação da solução pretendida, cabendo às autoridades institucionais competentes a decisão quanto à contratação de serviços. Ainda, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante deverá priorizar a contratação observando todos os elementos e requisitos aqui relacionados para a consecução dos benefícios pretendidos.

Declara, assim, viável esta contratação.

Cerro Grande/RS, 17 de junho de 2025.

Sr. Aurio Rosa Secretaria Municipal de Agricultura



administracao@cerrogrande.rs.gov.br



